



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 470

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM A FOCH CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

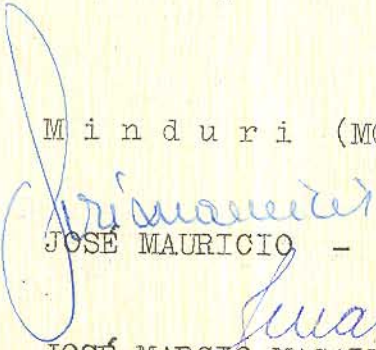
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com a FOCH CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, com sede em Pouso Alegre (MG), visando a realização dos serviços de eletricidade no prédio do Hospital Santa Rita de Cássia, em construção.


Artº. 2º - O valor do presente contrato a ser assinado de conformidade com o artigo 1º, é no valor de Cr\$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros).

Artº. 3º - No valor autorizado pelo artigo 2º está incluído a apresentação de planta de eletricidade e realização total dos serviços necessários.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

M i n d u r i (MG), 20 de Junho de 1990

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MARCIO MACALHAES - Secretário Administrativo.